



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade a realização de estudos técnicos visando à implantação de terceiras faixas na Rodovia SC-110, no trecho compreendido entre o acesso ao Município de Urubici e o entroncamento com a Rodovia BR-282.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a Rodovia SC-110 constitui uma das principais vias de acesso ao Município de Urubici, desempenhando papel estratégico para a mobilidade da população, o escoamento da produção agropecuária, o transporte de cargas e o desenvolvimento do turismo regional;

- o referido trecho apresenta afluxos acentuados e intenso fluxo de veículos leves e pesados, especialmente durante as temporadas de maior movimentação turística, ocasionando redução da velocidade média, formação de filas e aumento do risco de acidentes;

- a implantação de terceiras faixas proporcionará melhores condições de trafegabilidade, mais oportunidades de ultrapassagem em locais seguros, reduzirá o tempo de deslocamento e contribuirá significativamente para a segurança viária;

- a Constituição da República, em seu art. 23, XII, estabelece ser competência comum dos entes federativos promover programas de melhoria das condições de transporte, e o art. 30, I, assegura aos municípios o direito de promover medidas de interesse local, incluindo a apresentação de indicações aos demais entes federativos para atendimento de demandas da população;

- a Constituição do Estado de Santa Catarina atribui ao Estado a responsabilidade pela administração, conservação e melhoria da infraestrutura rodoviária estadual, visando garantir segurança, eficiência e desenvolvimento econômico e social;

- a Lei federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, estabelece como princípios da infraestrutura de transportes a garantia da segurança dos usuários, da eficiência operacional e da integração do sistema viário, objetivos que justificam investimentos destinados à ampliação da capacidade das rodovias estaduais; e

- o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), especialmente em seus arts. 1º e 21, determina que os órgãos executivos rodoviários têm o dever de assegurar condições adequadas de segurança, fluidez e conforto na circulação de pessoas e veículos,

requer seja encaminhado ao Governador do Estado, Excelentíssimo Senhor Jorginho Mello e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, Senhor Jerry Comper, a seguinte **Indicação**:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a Vossa Excelência a realização de estudos técnicos visando à implantação de terceiras faixas na Rodovia SC-110, no trecho compreendido entre o acesso ao Município de Urubici e o entroncamento com a Rodovia BR-282. Atenciosamente Deputado Julio Garcia – Presidente”

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcius da Silva Machado**, em 08/07/2026, às 15:04.
